

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN SEI Nº 5787  
DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA EXAMINAR A ATUAL SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS ALUGADOS PELO DETRAN/RJ E PROPOR MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO OPERACIONAL E ECONOMICA.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN.RJ**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo SEI-32/001/036203/2019 e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de realização de um estudo aprofundado quanto aos imóveis alugados e efetivamente ocupados pelo DETRAN.RJ;
- a existência de imóveis alugados sem cobertura contratual, impactando diretamente em diligências dos órgãos de controle;
- a política de controle financeiro e a necessidade de se buscar alternativas que possam gerar economia aos cofres públicos;
- ainda as recomendações feitas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Ofício CGE/AGE SEI n. 244, em especial o contido em seu item 4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado Grupo de Trabalho a ser conduzido e presidido pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, com o objetivo de examinar e propor medidas de saneamento quanto a situação dos imóveis alugados pelo DETRAN.RJ, conforme apontado pela Controladoria Geral do Estado.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

José Luiz Hermenegildo de Souza - ID 5105861-8 - Chefe de Serviço;  
Gisele Kícia de Almeida Santiago - ID 5106413-8 - Chefe de Serviço;  
Jorge Luiz Augusto de Melo – ID 4348112-4 - Analista de Gestão e Planejamento;  
Vitor Hugo Lages Gondim – ID 5027464-3 - Diretor de Divisão de Recursos e Logística;  
Nathália Jesus Nascimento – ID 5028386-3 - Assistente Técnico de Identificação Civil;  
Andréa Abreu Pereira - ID 4333855-0 - Analista de Gestão e Planejamento.

**Art. 3º** - Ao final dos trabalhos, o grupo deverá apresentar relatório opinativo a respeito dos seguintes itens, sem prejuízo de outros:

**a)** Identificar os imóveis ocupados pelo DETRAN.RJ sem qualquer amparo contratual, a fim de que seja feita a devida regularização, observado o disposto no item b);

**b)** Conveniência/necessidade de se manter as locações, seja de imóvel alugado regularmente ou não, indicando os motivos;

**c)** No caso dos imóveis necessários, apontar eventuais distorções de valores de locação, considerando o preço de mercado, a fim de subsidiar uma negociação do aluguel;

**d)** A possibilidade de substituir imóveis alugados por bens públicos do próprio Estado ou de outro ente federativo, mediante o instrumento da cessão de uso gratuita, computando os custos de realocação.

**Parágrafo único** – o relatório poderá sugerir outras formas de uso e aproveitamento, visando sempre a desoneração de custos para o DETRAN.RJ, sem comprometer a qualidade dos serviços.

**Art. 4º** - O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa e justificada.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente do DETRAN/RJ